

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI N° 1.576/97

Dispõe sobre cessão de uso de móvel da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Itapecerica autorizada a fazer cessão de uso de um arquivo de aço, com 04 gavetas, catalogado no inventário, sob o nº 108, para o curso supletivo implantado nesta cidade.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata o artigo anterior será por tempo indeterminado e se destina exclusivamente ao uso de professores e coordenadores do curso supletivo.

Art. 3º - Havendo, por qualquer motivo, paralisação das atividades do referido curso, o móvel retornará ao patrimônio da Câmara, sem quaisquer formalidades.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 11 de junho de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”